

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Do objeto

1.1 O presente termo de referência objetiva contratação de Empresa para futuras e eventuais coletas, transporte, tratamento e destino final ao lixo patológico proveniente dos estabelecimentos de Saúde acoplados a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará.

### 2. Dos locais de recolhimentos

### USF FRANCISCO FERREIRA

Rua Juscelino Kubitscheck, S/N.

Bairro: Almir Gabriel

#### USF VILA NOVA

Av. Barão do Rio Branco, S/N.

Bairro: Centro

### USF GRANJA MARATHON

Vila Granja Marathon, S/N.

Bairro: Zona Rural

#### USF JAMBU ACU

Vila do Jambu açu, S/N, rua principal.

Bairro: Centro

#### USF NOVA MARAMBAIA

Tv do km 21, S/N, esquina da Vila do Marapanim.

Bairro: Centro

### USF SÃO CESÁRIO







## 6 - Dos Recursos Financeiros

6.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

#### Exercício 2020:

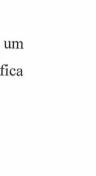
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
- APOIO AO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL CONTRAPARTIDA
- MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SNS

# 7. Responsável pelo Acompanhamento do Serviço

- 7.1. A Sr.ª. Elida de Lima Mira será a responsável pelo acompanhamento do serviço de coleta de lixo hospitalar.
- 7.2. Fazer a pesagem dos resíduos a serem coletados, em balança eletrônica digital por um funcionário responsável da contratada, na presença de um servidor da contratante que fica responsável pelo Abrigo de Resíduos.

# 8. Das Obrigações da Contratada

- 8.1. Atender a todas as exigências constantes deste Termo de Referência.
- 8.1.1 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 8.1.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a da Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos







seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- 8.1.4. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde
- 8.1.5. Acatar orientações da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 8.1.9. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade;
- 8.1.11. Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Licitante vencedora relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.14. Relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Celso Machado № 100 - Bairro: Cristo Redentor - CEP: 68748-000 - São Francisco do Pará – Pará





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.16. Deverá possuir Treinamento e Capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte e disposição final dos resíduos (subitem 2.5 da RDC nº 306/2004 ANVISA);
  - 8.2. Apresentar a seguinte documentação:
  - a) Alvará Sanitário emitido por órgão competente com validade vigente;
- c) Licença ambiental para a disposição final dos resíduos coletados (Resolução nº 237/1997 CONAMA e subitem 2.6 da RDC nº 306/2004 ANVISA);
- c) Licença de Operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997 CONAMA);
- d) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica tomadora do serviço executados pela licitante, compatíveis em características (resíduo patológico).
- 8.1.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de resíduos nas realizações das coletas de lixos, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

## 9. Das Obrigações da Contratante

- 9.1. Permitir acesso dos empregados da Licitante vencedora às suas dependências para a execução do serviço.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da Licitante vencedora.
  - 9.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designado.
- 9.4. Comunicar oficialmente à empresa contatada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
  - 9.5. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.









# 10. Das Sanções Administrativas:

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

## 11. Da Fundação Legal:

11.1 Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93, e alterações posteriores.

### 12. Vigência do Contrato:

12.1 O prazo de vigência do contrato será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art.57 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

## 13. Das Disposições Gerais.

- 13.1. Garantir a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana;
- 13.2. Garantir que a coleta e transporte externo dos resíduos sejam realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.
- 13.3. Garantir que as disposições finais obedeçam aos critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a resolução CONAMA nº 237/97;
  - 13.4. Todas as despesas diretas e indiretas deverão estar inclusas na proposta de preços.

São Francisco do Pará, 25 de novembro de 2020.

Lida de Lima Mira Diretora do Centro Especial de Saúde